

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 5 de Maio de 2008

II

Série

Número 49

## 4.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Portaria n.º 54-B/2008**

ALTERA A PORTARIA N.º 52/2008, DE 30 DE ABRIL, QUE ADOPTA AS MEDIDAS DE APLICAÇÃO E DE CONTROLO DA CONCESSÃO DA AJUDA DA MEDIDA 3 - APOIO À EXPEDIÇÃO PARA O MERCADO DE PRODUTOS DA REGIÃO (RAM), DO SUB-PROGRAMA A FAVOR DAS PRODUÇÕES AGRÍCOLAS PARA A REGIÃO.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 54-B/2008**

de 5 de Maio

ALTERA A PORTARIA N.º 52/2008, DE 30 DE ABRIL, QUE ADOPTA AS MEDIDAS DE APLICAÇÃO E DE CONTROLO DA AJUDA MEDIDA 3 - APOIO À EXPEDIÇÃO PARA O MERCADO DE PRODUTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (RAM), DO SUB-PROGRAMA A FAVOR DAS PRODUÇÕES AGRÍCOLAS PARA A RAM

Considerando que a Portaria n.º 52/2008, de 30 de Abril, que adoptou as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 3 - Apoio à expedição para o mercado de produtos da Região Autónoma da Madeira (RAM), do sub-programa a favor das produções agrícolas para a RAM foi publicada com algumas inexactidões, designadamente, no que respeita à definição de expedidor de VLQPRD, à elegibilidade e obrigações dos beneficiários da ajuda à expedição de VLQPRD Madeira;

Considerando que se impõe proceder à alteração da Portaria n.º 52/2008, de 30 de Abril, no sentido de suprir as inexactidões verificadas.

Foi ouvido o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, com a redacção e a numeração introduzidas pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objecto**

A presente Portaria altera a Portaria n.º 52/2008, de 30 de Abril.

**Artigo 2.º**  
**Alterações à Portaria n.º 52/2008, de 30 de Abril**

Os artigos 2.º, 13.º e 14.º da Portaria n.º 52/2008, de 30 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

**“Artigo 2.º**  
**(...)”**

Para efeitos de aplicação do presente diploma, entende-se por:

- a) (...)

- b) “Expedidor de VLQPRD” - o depositário autorizado, titular de entreposto fiscal que a coberto de um documento administrativo de acompanhamento (DAA) comercializa VLQPRD Madeira engarrafado.
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)
- j) (...)
- l) (...)
- m) (...)
- n) (...)
- o) (...)
- p) (...)

**Artigo 13.º**  
**(...)**

Podem beneficiar do presente regime de ajuda, as entidades devidamente inscritas no Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P. (IVBAM), que comercializem VLQPRD Madeira engarrafado.

**Artigo 14.º**  
**(...)**

- 1 - Para beneficiarem da presente ajuda, os beneficiários devem, relativamente ao VLQPRD Madeira objecto da ajuda:
- a) Expedi-lo para fora da RAM e comercializá-lo no mercado da União Europeia;
- b) (...)
- c) (...)
- 2 - (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

**Artigo 3.º**  
**Entrada em vigor**

O disposto na presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 2 dias do mês de Maio de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)